



DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 201985501650

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 201985501650	Classe Procedimento Cível	Comum	Competência 2ª Vara Cível e Criminal de Tobias Barreto
Guia Inicial 201913002004	Situação JULGADO	Distribuido Em: 28/08/2019	
Julgamento 10/07/2020			

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	08060294555	ADRIANA BARRETO DOS SANTOS
Requerente	08566156501	JOSÉ MATHEUS SANTOS BARRETO REP POR SUA GENITORA MARIA ELENILDA DOS S
Requerente	07028909522	JULIANA DOS SANTOS BARRETO
Requerente	08566172531	DANIEL SANTOS BARRETO
Requerido	09248608000104	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2649701_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01 (1).pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOBIAS BARRETO/SE

Processo: 201985501650

Número Único: 0003289-73.2019.8.25.0075

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA BARRETO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, esclarecer o que segue.

Conforme sinalizado no cálculo juntado aos autos, cumpre esclarecer que o valor depositado de R\$ 26.970,49 é o valor final (condenação + honorários) devido às partes, sendo R\$ R\$ 22.475,41 o valor da condenação e R\$ 4.495,08 de honorários sucumbenciais (20%), vejamos:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 13.500,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2015 a Julho/2021	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	18/09/2019 a 10/09/2021	
Honorários (%)	20 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	2 192 dias	1,342617
Percentual correspondente	2 192 dias	34,261685 %
Valor corrigido para 01/07/2021	(=)	R\$ 18.125,33
Juros(723 dias-24,00000%)	(+)	R\$ 4.350,08
Sub Total	(=)	R\$ 22.475,41
Honorários (20%)	(+)	R\$ 4.495,08
Valor total	(=)	R\$ 26.970,49

Em virtude do exposto, prestados o esclarecimento requerido e considerando o pagamento nos exatos termos da condenação, **vem postular pela extinção dos autos nos termos do art. 924, II, CPC.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TOBIAS BARRETO, 28 de setembro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE